



LEI Nº 015/97

EMENTA: Fixa vencimentos de cargos criados pela Lei nº 006/97.

O Prefeito Municipal de Jatobá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- Os vencimentos dos cargos criados pela Lei nº 006/97, de 24 de março de 1.997, constante do Anexo 01, são os seguintes:

- Servidores Efetivos

Secretário Executivo	R\$ 280,00
Operador de Computador	R\$ 280,00
Técnico em Contabilidade	R\$ 280,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 162,00
Telefonista	R\$ 150,00
Mensageiro	R\$ 125,00
Recepcionista	R\$ 140,00
Vigilante	R\$ 140,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 125,00

- Cargos em Comissão

Assessor em Técnica-Legislativa	R\$ 644,00
Assessor para assuntos Jurídicos	R\$ 644,00

- Funções Gratificadas

Tesoureiro.....	R\$ 224,00
Secretário da Presidência.....	R\$ 224,00



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO


Art. 2 - As despesas previstas no Art. 1, desta Lei, correrão por conta dos Recursos Orçamentários vigentes.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, aos 22 (vinte dois) dias do mês de abril de 1.997.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99º da Lei Orgânica Municipal.


Climério Tadeu Araújo de Lima
Chefe de Gabinete